



5786

PROJETO DE LEI N. 13.350/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

**APROVA:**

**Dispõe sobre a implantação de Projeto de Educação Tecnológica Integrada e Inclusão Digital na rede pública municipal de ensino.**

**Art. 1.º** A Administração Municipal implantará o **Projeto de Educação Tecnológica Integrada e Inclusão Digital** na rede pública municipal de ensino.

**Parágrafo único.** Cada aluno disporá de um notebook, no horário das aulas, fornecido pela Administração Municipal.

**Art. 2.º** As escolas da rede pública municipal de ensino serão equipadas com lousas digitais e internet de banda larga.

**Art. 3.º** A Secretaria Municipal de Educação promoverá cursos de capacitação para todos os professores da rede de ensino.

**Art. 4.º** O projeto poderá ser implantado gradativamente pela Municipalidade, de acordo com a disponibilidade financeira.

**Art. 5.º** O controle e a guarda dos equipamentos serão de responsabilidade dos estabelecimentos de ensino.

**Art. 6.º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7.º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

**Art. 8.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 11 de novembro de 2014.**

  
**JONES DARC DE JESUS**  
Vereador-Autor

## JUSTIFICATIVA

O objetivo primordial deste projeto de lei é criar condições para garantir a inclusão digital aos estudantes da rede municipal de ensino por meio de um computador portátil.

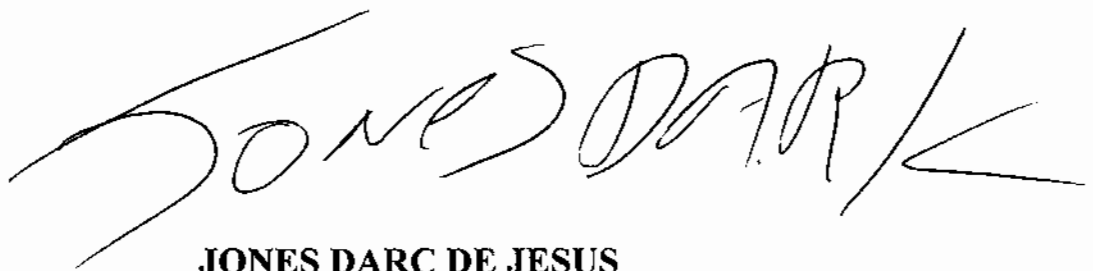
Quando falamos em inclusão digital estamos nos referindo a democratização do acesso às tecnologias da informação, um primeiro passo para um processo maior e mais complexo: a inclusão social.

Vivemos um tempo de profundo avanço tecnológico e de globalização do conhecimento. É certo que iniciativas e programas de disseminação da era digital vem se intensificando em todo o país, no entanto, ainda é grande a parcela da população de baixa renda que vive aquém desse processo.

Um computador para cada aluno da rede pública possibilita a este aluno integração através da acessibilidade de forma gratuita.

Essa nova linguagem digital deve ser utilizada como uma ferramenta para auxiliar no processo educacional sob a orientação do professor, ou seja, estamos falando de uma tecnologia dirigida a favor do ensino.

Sendo assim, alunos e professores só terão a ganhar com o uso dos *notebooks*.



**JONES DARC DE JESUS**  
Vereador-Autor